

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040608795.000006/2025-39

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de material de higiene, objetivando o suprimento das demandas da Escola Politécnica de Pernambuco, observando padrões mínimos de qualidade exigíveis conforme especificações constantes Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Quant.	Valor Total
1	1607030	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA_SIMPLES, NO TAMANHO 23 X 27 CM, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, BRANCO, FARDO COM 1.000 FOLHAS	Fardo com 1000 folhas	R\$ 15,50	960	R\$ 14.880
2	5818044	PAPEL HIGIENICO - TIPO ROLAO FOLHA SIMPLES, MEDINDO 15000,00X10,00CM (CXL), COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE,SEM RELEVO, DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,00CM, NEUTRO, BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO	Fardo com 8 pct	R\$ 47,84	480	R\$ 22.963,2

3	2604744	SABONETE - LIQUIDO PERFUMADO,PH ENTRE 7,0 E 8,5,HIGIENE DAS MAOS,EM GALAO DE 05 LITROS	BMN 5L	R\$ 57,98	240	R\$ 13.915,2
4	2348837	PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGRANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSAVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA	Und.	R\$ 4,49	1240	R\$ 5.567,6
5	1384236	FILTRO PLASTICO DESODORANTE PARA MICTORIO - DE PLASTICO, NA COR AZUL, DEVENDO O FILTRO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	Und.	R\$ 4,49	320	R\$ 1.436,8
6	3973433	ALCOOL - ETILICO (ETANOL), COM TEOR MINIMO DE 70%, DENSIDADE DE 0,81 G/ML A 20°C,,CATEGORIA P.A,COM TEOR DE SOLUBIDADE EM AGUA MIN. DE 92,8%, LIQUIDO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA E FORMULA	BMN 5L	R\$ 37,00	8	R\$ 296,00

7	4740513	CLORO - LIQUIDO, EM GALAO, HIPOCLORITO DE SODIO - DENSIDADE DE 1,06 A 1,08C/ML. EQUIVALENTE A 2% DO CLORO ATIVO ESTABILIZADO (20.000PPM), TRANSLUCIDO INCOLOR, PH DE 12,5 A 13,2	BMN 5L	R\$ 22,8	8	R\$ 182,4
						R\$ 59.241,20

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.2. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

2.1.3. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A solicitação se faz necessária porque os materiais de higiene são itens essenciais para manter a limpeza e a saúde pessoal dos discentes, docentes, servidores e funcionários terceirizados da Escola Politécnica de Pernambuco e sua disponibilidade é de extrema importância, garantindo um ambiente de trabalho saudável e confortável.

2.4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.4.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos tomando por base a média de consumo dos materiais na Escola Politécnica de Pernambuco.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objetivo da contratação deve seguir as especificações descritas no item 1.2, ressaltando a necessidade de realizar a manutenção dos itens em estoque, bem como, atender o quadro funcional da Escola Politécnica de Pernambuco e seus assistidos, em suas necessidades básicas de higiene até a próxima aquisição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 0500

Unidade Orçamentária: 440709;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Atividade (Programa de Trabalho): 4399-3016

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente realizou o fornecimento do objeto.

6.3.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da empresa.

6.4.3. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da empresa.

6.4.4. A certidão descrita no item **6.4.2.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da empresa contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4.5. No caso de Certidão Positiva de Falência, a empresa será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

7.2.1. A execução ou recebimento dos bens ou materiais serão acompanhados e fiscalizados pelo

Setor de Compras da POLI devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.2.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: patrimônio@poli.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.2.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: no setor de compras, na Rua Benfica, nº 455, Madalena, Recife/PE

7.3. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.3.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o produto entregue pode ser entregue na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO E ENTREGA

8.1. Os pagamentos pelas prestações do serviço deverão ser iniciados à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação do serviço, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

8.2. A entrega dos materiais de higiene será realizada de forma parcelada em até 3 (três) vezes, de acordo com necessidade e demanda da POLI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Nota de Empenho e da solicitação de fornecimento.

8.3. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A CONTRATADA deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

8.4. A entrega será realizada no Almoxarifado da Escola Politécnica de Pernambuco, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através dos telefones (81) 3184-7541 / (81) 3184-7525, no horário das 08h às 14h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: patrimonio@poli.br, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

8.5. Para a entrega do objeto é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

8.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo e a proposta apresentada e aprovada pelo setor responsável. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Coordenação Administrativa e Financeira dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.3. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.4. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Proponente e o Contratado que:

9.2. Der causa à inexecução parcial do contrato.

9.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.4. Der causa à inexecução total do contrato.

9.5. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa.

9.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.7. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

9.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.

9.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa.

9.14. O Proponente e o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.2 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.; 9.3.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do

CADFOR- PE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.3. a 9.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.10. a 9.14., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.16. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.17. As peculiaridades do caso concreto.

9.18. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.19. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.21. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.23. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.24. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa a contratada, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

9.25. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada, Lei Anticorrupção, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.26. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MEYKCILANE FRANÇA SOUZA**, em 25/02/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62076837** e o código CRC **93DC5862**.

Referência: Processo nº 0040608795.000006/2025-39

SEI nº 62076837